



PORTARIA Nº 011/2025

“NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS, ALMOXARIFADO, VALORES EM TESOURARIA, PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE E ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 28, combinado com art. 36 da Lei Orgânica do Município, e Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como o que estabelece a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, as Normas Brasileiras de Contas Aplicadas às Contas Públicas - NBCASP e nos termos das recomendações do TCE-MG e através do Boletim SICOM Nº 08/2019:

*Considerando a necessidade de se fazer o inventário anual referente a cada exercício do ano fiscal, que consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse do Poder Executivo no encerramento de cada exercício;*

*Considerando a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorrente do disposto na lei 4.320/64, em seus art. 94, 95 e 96:*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a Comissão Especial responsável pela conferência do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Valores em Tesouraria, Passivo Circulante e não Circulante e Atos Potenciais Ativos e Passivos, a fim de assegurar uma gestão e controle eficientes desses bens, formada pelos seguintes servidores:

COORDENADORA: JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA

RELATOR: NATAN FIGUEIREDO COSTA

MEMBRO: LAURA DIAS SANTIAGO



Art. 2º - A referida Comissão tem, como escopo, executar a necessária conferência desses bens patrimoniais, visando verificar o controle a fim de assegurar uma gestão e controle eficientes desse patrimônio de propriedade do Poder Executivo, no encerramento de cada exercício.

Art. 3º - Essa Comissão, após a conclusão de sua atividade, deverá enviar cópia do relatório com a descrição das atividades/achados ao controle interno para avaliação de melhorias no controle dos bens.

Art. 4º - Essa Comissão deverá executar suas atividades até o dia 20 de março do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Capitólio, 07 de março de 2025



DALMIR RODRIGUES

Presidente da Câmara 2025